



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20210903 Codó - MA, 03/09/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, Secretária Municipal de Assistência Social, THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretária Municipal de Saúde e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210318: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2021-PE OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. VIGENCIA: 12 (doze)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações

contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 21/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 21/2021-PE.

Empresa: A DA CRUZ SOUSA; C.N.P.J. nº 36.150.510/0001-92, estabelecida à Avenida Santos Dumont, Nº 3464, Sao Sebatsiao, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO DA CRUZ SOUSA, C.P.F. nº 062.111.483-99.

ITEM			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00002 Fita PVC			
UNIDADE	220.00	4,800	1.056,00
00004 BASE AR CONDICIONADO COM OS PÉS			
UNIDADE			74.00
28,000	2.072,00		
00042 Condensadora para split			
BTUS			30.00
400,000	12.000,00		
00043 Condensadora para split			
18.000BTUS			
UNIDADE			14.400,00
30.00	480,000		
00087 Motor entilador da Evaporadora Split			
btus			24.000
UNIDADE			201,000
35.00			



7.035,00				60.000btus		UNIDADE	
00091 Motor Ventilador do Condensador split	40.00	900,000	36.000,00	00039 Compressor 1/4			
12.000btus UNIDADE	105.00			UNIDADE	85.00	250,000	
120,000 12.600,00				00092 Motor Ventilador do Condensador split	21.250,00		
00092 Motor Ventilador do Condensador split	18.000btus UNIDADE	50.00		00041 Condensadora para split			
144,000 7.200,00				9.000btus UNIDADE	30.00		
00093 Motor Ventilador do Condensador split	24.000 btus UNIDADE	25.00		00045 Condensador para Frezzer e			
160,000 4.000,00				Bebedouro UNIDADE	167.00		
00094 Motor Ventilador do Condensador split	36.000btus UNIDADE	25.00		00047 Contator Trif.380V			
210,000 5.250,00				25AMP/32AMP UNIDADE			
00120 Tubo Cobre «	UNIDADE	474.00	12,000 5.688,00	107.00 75,000	8.025,00		
00123 Tubo Cobre 3/8	UNIDADE	1,700.00	15,200	00057 Display Split 9.000 btus			
25.840,00				UNIDADE	42.00	48,000	2.016,00
00124 Tubo Cobre 5/16	UNIDADE	50.00	55,000 2.750,00	00058 Display Split 12.000 btus			
UNIDADE	1,151.00	13,600		UNIDADE	50.00	55,000	2.750,00
15.653,60				00069 Esponjo 3/8			
00157 CR-Serviço de troca de gás para ar	UNIDADE	359.00	19,000 6.821,00	UNIDADE	1,390.00	2,200	3.058,00
condicionado sp UNIDADE	108.00			00071 Filtro para bebedouro industrial			
80,010 8.641,08				UNIDADE	359.00	19,000	6.821,00
lit 9.000btus				00083 Motor ventilador da Evaporadora Split 9.000			
				btus UNIDADE	107.00	79,000	
				8.453,00			
				00084 Motor ventilador da Evaporadora Split			
				12.000 btus UNIDADE	110.00		
				80,100 8.811,00			
				00090 Motor Ventilador do Condensador split 9.000			
				btus UNIDADE	100.00	78,000	
				7.800,00			
				00095 Motor Ventilador do Condensador split			
				60.000btus UNIDADE	21.00		
				298,000 6.258,00			
				00097 Placa Interface Split 12.000 btus			
				UNIDADE	140.00	70,000	9.800,00
				00104 Placa Eletronica para split 9.000 a 60.000			
				btus UNIDADE	340.00	42,000	
				14.280,00			
				00105 Refil para Bebedouro			
				UNIDADE	573.00	21,000	
				12.033,00			
				00132 Serviço de instalação split 12.000			
				btus UNIDADE	125.00		
				74,000 9.250,00			
				00133 Serviço de instalação split 18.000			
				btus UNIDADE	35.00		
				52,000 1.820,00			
				00134 Serviço de instalação split 24.000			
				btus UNIDADE	20.00		
				45,000 900,00			
				00137 Serviço de Manutenção para			
				bebedouro UNIDADE	360.00		
				29,000 10.440,00			

VALOR TOTAL R\$ 121.435,68

Empresa: G LIMA CARDOSO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.736.589/0001-84, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco , Nº1372, Sao Pedro,Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELE LIMA CARDOSO, C.P.F. nº 604.372.853-24.

ITEM			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00011 Capacitor 15uf	UNIDADE	235.00	9,000 2.115,00
00024 CR-Cilindro de Gas R22	UNIDADE	33.00	220,000 7.260,00
00031 Compressor para split 22.000btus	UNIDADE	14.00	450,000 6.300,00
00033 Compressor para split 30.000btus	UNIDADE	12.00	480,000 5.760,00
00034 Compressor para Split	UNIDADE	36.000btus	510,000 18.360,00
36.00 510,000 18.360,00			
00035 Compressor para split 48.000btus	UNIDADE	6.00	800,000 4.800,00
00036 Compressor para Split			

00090 Motor Ventilador do Condensador split 9.000	btus UNIDADE	100.00	78,000
7.800,00			
00095 Motor Ventilador do Condensador split	60.000btus UNIDADE	21.00	
298,000 6.258,00			
00097 Placa Interface Split 12.000 btus	UNIDADE	140.00	70,000 9.800,00
00104 Placa Eletronica para split 9.000 a 60.000	btus UNIDADE	340.00	42,000
14.280,00			
00105 Refil para Bebedouro	UNIDADE	573.00	21,000
12.033,00			
00132 Serviço de instalação split 12.000	btus UNIDADE	125.00	
74,000 9.250,00			
00133 Serviço de instalação split 18.000	btus UNIDADE	35.00	
52,000 1.820,00			
00134 Serviço de instalação split 24.000	btus UNIDADE	20.00	
45,000 900,00			
00137 Serviço de Manutenção para	bebedouro UNIDADE	360.00	
29,000 10.440,00			



00139	Serviço de manutenção para refrigerador	UNIDADE	180.00
30,000	5.400,00		
00140	CP-Serviço de Manutenção de split 9.000btus	UNIDADE	402.00
28,000	11.256,00		
00141	CR-Serviço de Manutenção de split 9.000btus	UNIDADE	134.00
28,000	3.752,00		
00146	Serviço de manutenção de split 24.000btus	UNIDADE	145.00
25,000	3.625,00		
00147	Serviço de manutenção de split 36.000 btus	UNIDADE	145.00
40,000	5.800,00		
00148	Serviço de manutenção de ar condicionado 48.000 bt	UNIDADE	44.00
39,000	1.716,00		
	us		
00149	Serviço de Manutenção de split 60.000btus	UNIDADE	110.00
45,000	4.950,00		
00151	Serviço de troca de filtro e refil p/bebedouro ind	UNIDADE	136.00
1.904,00	14,000		
	l		
00153	Serviço de Troca de Gas para Bebedouro	UNIDADE	360.00
34,000	12.240,00		
00154	Serviço de troca de gás para freezer	UNIDADE	240.00
33,000	7.920,00		
00156	CP-Serviço de troca de gás para ar condicionado sp	UNIDADE	432.00
34,000	14.688,00		
	lit 9.000btus		
00158	CP-Serviço de troca de gás para ar condicionado sp	UNIDADE	576.00
39,000	22.464,00		
	lit 12.000btus		
00160	CP-Serviços de troca de gás par ar condicionado sp	UNIDADE	400.00
42,500	17.000,00		
	lit 18.000btus		
00165	Serviço de troca de gás de ar condicionado 48.000b	UNIDADE	40.00
1.480,00	37,000		
	tus		
00168	Serviço de Troca de torneira para Bebedouro	UNIDADE	1,120.00
9,400	10.528,00		
00169	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl	UNIDADE	110.00
28,000	3.080,00		
	it 9.000btus		

00170	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl	UNIDADE	130.00
33,900	4.407,00		
	it 12.000btus		

VALOR TOTAL R\$ 361.520,00

Empresa: SEBASTIAO S. SANTOS; C.N.P.J. nº 31.454.758/0001-23, estabelecida à Rua Professora Maria Alice Machado , Nº250, São Sebastiao, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIAO SOUSA SANTOS, C.P.F. nº 073.610.505-06.

#### ITEM

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00003 Cabo PP 3/1/2	METRO	300.00	3,900
			1.170,00
00005 Bandeja com Direcionamento para Split	UNIDADE		224.00
		49,000	10.976,00
00016 Capacitor 30uf	UNIDADE	274.00	14,000
			3.836,00
00019 Capacitor 45uf	UNIDADE	222.00	26,990
			5.991,78
00026 CR-Cilindro de Gas R410	UNIDADE	41.00	280,000
			11.480,00
00029 CR-Compressor para Split 12.000btus	UNIDADE		29.00
		350,000	10.150,00
00030 Compressor para Split 18.000 BTUS	UNIDADE		76.00
		450,000	34.200,00
00032 Compressor para Split 24.000 BTUS	UNIDADE		54.00
		470,000	25.380,00
00037 Compressor 1/8	UNIDADE	40.00	220,000
			8.800,00
00038 Compressor 1/5	UNIDADE	60.00	220,000
			13.200,00
00040 Compressor 1/3	UNIDADE	65.00	245,000
			15.925,00
00046 Contator monof. 220v 25amp/32amp	UNIDADE		88,990
		87,000	7.742,13
00048 Controle Remoto	UNIDADE	317.00	14,000
			4.438,00
00049 Disjuntor Mono 10AMP			



UNIDADE	127.00	3,790	481,33	2.000btus		
00050	Disjuntor Mono 16AMP			00166	Serviço de troca de gás para ar condicionado split UNIDADE 106.00 76,990	
UNIDADE	132.00	6,490	856,68	8.160,94		
00051	Disjuntor Mono 20AMP			60.000 btus		
UNIDADE	132.00	3,500	462,00	00173	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl UNIDADE 20.00	
UNIDADE	132.00	3,500	462,00	74,960	1.499,20	
00053	Disjuntor Mono 32AMP			it	36.000btus	
UNIDADE	132.00	6,000	792,00			
00054	Disjuntor Trif 20 AMP					
UNIDADE	132.00	11,000	1.452,00			
00055	Disjuntor Trif.30AMP			VALOR TOTAL R\$	272.489,02	
UNIDADE	132.00	12,000	1.584,00			
00061	Display Split 24.000btus			Empresa: R S SANTOS & ABREU LTDA; C.N.P.J. n°		
UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00	08.036.042/0001-94, estabelecida à Rua Tomé de		
00082	Helice do Ventilador Evaporador			Sousa , N°1413, representada neste ato pelo Sr(a).		
60.000btus	UNIDADE		22.00	RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, C.P.F. n°		
115,000	2.530,00			080.625.523-49.		
00108	Suporte splint 22.000 btus					
UNIDADE	37.00	30,000	1.110,00			
00110	Suporte splint 12.000 btus			ITEM		
UNIDADE	74.00	24,000	1.776,00	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
00114	Suporte splint 9.000 btus			UNIDADE QUANTIDADE VALOR		
UNIDADE	45.00	25,000	1.125,00	UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00117	Termostato para Refrigerador			00128	valvula expansão 1/4	
UNIDADE	234.00	37,000	8.658,00	UNIDADE	80.00	38,000 3.040,00
00121	Tubo Cobre -			00129	Valvula expansão 3/8	
UNIDADE	1,800.00		9,990	UNIDADE	80.00	39,900 3.192,00
17.982,00						
00122	Tubo Cobre ó			VALOR TOTAL R\$	6.232,00	
UNIDADE	149.00	19,900	2.965,10			
00125	Tubo Cobre 5/8			Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI;		
UNIDADE	309.00	24,990	7.721,91	C.N.P.J. n° 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV.		
00126	Uniao regular 1/2			SANTOS DUMONT,3361, LETRA D, SÃO		
UNIDADE	53.00	2,150	113,95	SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo		
00136	Serviço de instalação split 60.000			Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES, C.P.F. n°		
btus	UNIDADE		10.00	891.309.443-68.		
190,000	1.900,00					
00142	CP-Serviço de Manutenção de split			ITEM		
12.000btus	UNIDADE		593.00	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
45,000	26.685,00			UNIDADE QUANTIDADE VALOR		
00143	CR-Serviço de Manutenção de split			UNITÁRIO VALOR TOTAL		
12.000btus	UNIDADE		153.00	00001	Suporte para splint de de 9.000 a 60.000	
45,000	6.885,00			BTUS	UNIDADE	370.00 23,000
00150	Serviço de Manutenção de Freezer +			8.510,00		
Refrigerador	UNIDADE		320.00	00006	CABO DE FORÇA PARA FREEZER E	
37,000	11.840,00			BEEBDOURO	UNIDADE	
00161	CR-Serviços de troca de gás par ar			324.00	9,800	3.175,20
condicionado sp	UNIDADE		100.00	00007	CABO PP PARA SPLIT	
59,980	5.998,00			UNIDADE	200.00	4,300 860,00
lit	18.000btus			00008	Capacitor 1.5uf	
00162	Serviço de troca de gás de ar condicionado			UNIDADE	148.00	4,210 623,08
split 2	UNIDADE		57,000	00009	Capacitor 2uf	
4.560,00						





UNIDADE	58.00	7,850	455,30	UNIDADE	1,390.00	2,230	3.099,70
00010 Capacitor 12 uf				00068 Esponjo 3/4			
UNIDADE	135.00	10,500	1.417,50	UNIDADE	1,390.00	3,600	5.004,00
00012 Capacitor 2.5uf				00070 Esponjo 5/8			
UNIDADE	235.00	7,660	1.800,10	UNIDADE	429.00	2,980	1.278,42
00013 Capacitor 4uf				00072 Filtro secador para freezer e			
UNIDADE	37.00	9,960	368,52	bebedouro	UNIDADE	536.00	
00014 Capacitor 5uf				5,400	2.894,40		
UNIDADE	60.00	11,460	687,60	00073 Fita aluminizada e PVC			
00015 Capacitor 20uf				UNIDADE	553.00	4,240	2.344,72
UNIDADE	245.00	14,950	3.662,75	00074 Helice do Ventilador Evaporador 9.000			
00017 Capacitor 35uf				btus	UNIDADE	109.00	
UNIDADE	237.00	16,000	3.792,00	68,400	7.455,60		
00018 Capacitor 40uf				00075 Helice do Ventilador Evaporador			
UNIDADE	222.00	16,000	3.552,00	12.000btus	UNIDADE	139.00	
00020 Capacitor 50uf				68,000	9.452,00		
UNIDADE	230.00	28,000	6.440,00	00076 Helice do Ventilador Evaporador			
00021 Capacitor 60uf				18.000btus	UNIDADE	78.00	
UNIDADE	194.00	30,000	5.820,00	96,000	7.488,00		
00022 Cilindro de Gas R134				00077 Helice do Ventilador Evaporador			
UNIDADE	165.00	267,000		22.000btus	UNIDADE	18.00	
44.055,00				90,000	1.620,00		
00023 CP-Cilindro de Gas R22				00078 Helice do Ventilador Evaporador			
UNIDADE	132.00	378,610		24.000btus	UNIDADE	68.00	
49.976,52				106,800	7.262,40		
00025 CP-Cilindro de Gas R410				00079 Helice do Ventilador Evaporador 30.000			
UNIDADE	164.00	398,010		btus	UNIDADE	12.00	
65.273,64				116,000	1.392,00		
00027 compressor para split 9.000 btu				00080 Helice do Ventilador Evaporador			
UNIDADE	95.00	270,000		36.000btus	UNIDADE	26.00	
25.650,00				108,000	2.808,00		
00028 CP-Compressor para Split				00081 Helice do Ventilador Evaporador 48.000			
12.000btus	UNIDADE	116.00		btus	UNIDADE	6.00	
260,000	30.160,00			102,000	612,00		
00044 Condensadora para split 24.000				00085 Motor ventilador da Evaporadora Split			
BTUS	UNIDADE	20.00		18.000 btus	UNIDADE	55.00	
590,000	11.800,00			96,500	5.307,50		
00056 Disjuntor Trif. 35AMP				00086 Placa interface splint 22.000btus			
UNIDADE	127.00	40,010	5.081,27	UNIDADE	14.00	64,000	896,00
00059 Display Split 18.000 btus				00088 Motor ventilador daEvaporadora Split 36.000			
UNIDADE	35.00	86,000	3.010,00	btus	UNIDADE	30.00	164,000
00060 Display Split 22.000 btus				4.920,00			
UNIDADE	10.00	70,000	700,00	00089 Motor ventilador da Evaporadora split 60.000			
00062 Display Split 30.000btus				btus	UNIDADE	15.00	186,000
UNIDADE	10.00	76,000	760,00	2.790,00			
00063 Display Split 36.000 btus				00096 Placa Interface Split 9.000 btus			
UNIDADE	20.00	76,000	1.520,00	UNIDADE	104.00	62,800	6.531,20
00064 Display Split 48.000 btus				00098 Placa Interface Split 18.000btus			
UNIDADE	10.00	80,000	800,00	UNIDADE	95.00	74,600	7.087,00
00065 Display Split 60.000 btus				00099 Placa Interface Split 24.000 btus			
UNIDADE	20.00	68,000	1.360,00	UNIDADE	54.00	91,700	4.951,80
00066 Esponjo 1/2				00100 Placa interface splint 30.000 btus			
UNIDADE	394.00	2,850	1.122,90	UNIDADE	8.00	79,800	638,40
00067 Esponjo 1/4				00101 Placa Interface Split 36.000 btus			



UNIDADE	26.00	76,400	1.986,40	40,000	4.800,00	
00102	Placa interface splint	48.000 btus		00159	CR-Serviço de troca de gás para ar	
UNIDADE	8.00	92,800	742,40	condicionado sp	UNIDADE	144.00
00103	Placa Interface Split	60.000 btus		40,000	5.760,00	
UNIDADE	13.00	81,400	1.058,20	lit	12.000btus	
00106	Sensor temperatura para split	9.000 a 60.000		00163	Serviço de Troca de Gás para Ar	
btus	UNIDADE	120.00	22,800	Condicionado Split	UNIDADE	166.00
2.736,00				56,000	9.296,00	
00107	Suporte splint	18.000 btus		24.000btus		
UNIDADE	69.00	27,800	1.918,20	00164	Serviço de Troca de Gás para Ar	
00109	Suporte splint	24.000 btus		Condicionado Split	UNIDADE	146.00
UNIDADE	40.00	25,600	1.024,00	55,000	8.030,00	
00111	Suporte splint	30.000 btus		36.000btus		
UNIDADE	21.00	28,900	606,90	00167	Serviço de troca de gás p/ freezer +	
00112	Suporte splint	48.000 btus		refrigerador	UNIDADE	100.00
UNIDADE	20.00	48,600	972,00	56,000	5.600,00	
00113	Suporte splint	60.000 btus		00171	Serviço de Troca de Placa para Ar	
UNIDADE	20.00	49,800	996,00	Condicionado spl	UNIDADE	80.00
00115	Termostato para Bebedouro			64,010	5.120,80	
UNIDADE	314.00	32,400		it	18.000btus	
10.173,60				00172	Serviço de Troca de Placa para Ar	
00116	Termostato para Freezer			Condicionado spl	UNIDADE	45.00
UNIDADE	230.00	33,600	7.728,00	52,000	2.340,00	
00118	Torneira para Bebedouro inox			it	24.000btus	
UNIDADE	466.00	32,000		00174	Serviço de Troca de Placa para Ar	
14.912,00				Condicionado spl	UNIDADE	25.00
00119	Torneira para bebedouro de			52,000	1.300,00	
Coluna	UNIDADE	906.00		it	60.000btus	
5,240	4.747,44					
00127	Valvula expansão 1/2					
UNIDADE	80.00	25,020	2.001,60	VALOR TOTAL R\$	523.098,11	
00130	VENTILADOR PARA FREEZER E					
BEBEDOURO	UNIDADE					
476.00	36,400	17.326,40				
00131	Serviço de instalação split	9.000 btus				
UNIDADE	120.00	52,000	6.240,00			
00135	Serviço de instalação split	36.000				
btus	UNIDADE	30.00				
102,000	3.060,00					
00138	Serviço de manutenção p/ freezer					
UNIDADE	340.00	32,000				
10.880,00						
00144	Serviço de Manutenção de split					
18.000btus	UNIDADE	486.00				
38,010	18.472,86					
00145	Serviço de manutenção de ar condicionado					
22.000 bt	UNIDADE	79.00				
38,010	3.002,79					
us						
00152	Serviço de troca de filtros e refil p/					
bebedouro	UNIDADE	80.00				
25,000	2.000,00					
00155	Serviço de troca de gás para					
refrigerador	UNIDADE	120.00				

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA A S CHAGAS LOBO DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 11 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210263.



VALOR TOTAL: R\$ 45.296,65 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.296,65. CONTRATADA R R COSTA ALIMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210311. VALOR TOTAL: R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 57.460,00. CONTRATADA T MOTA LIMA DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210313. VALOR TOTAL: R\$ 62.237,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.237,00. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA A S CHAGAS LOBO DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 11 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210264. VALOR TOTAL: R\$ 45.296,65 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.296,65. CONTRATADA R R COSTA ALIMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210312. VALOR TOTAL: R\$ 93.437,50 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 93.437,50. CONTRATADA T MOTA LIMA DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATO: 20210314. VALOR TOTAL: R\$ 119.994,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 119.994,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: (O) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO CONTRATADA A S CHAGAS LOBO DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 11 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210281. VALOR TOTAL: R\$ 160.692,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 160.692,00. CONTRATADA T MOTA LIMA DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210315. VALOR TOTAL: R\$ 143.303,25 (cento e quarenta e três mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 143.303,25. CONTRATADA R R COSTA ALIMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210316. VALOR TOTAL: R\$ 124.520,25 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 124.520,25. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A SECRETARIA DE GOVERNO E SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: (O)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATADA T MOTA LIMA DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210305. VALOR TOTAL: R\$ 102.285,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 102.285,00. CONTRATADA A S CHAGAS LOBO DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210306. VALOR TOTAL: R\$ 80.795,25 (oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 80.795,25. CONTRATADA R R COSTA ALIMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210307. VALOR TOTAL: R\$ 99.594,75 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 99.594,75. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: (O) SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN CONTRATADA T MOTA LIMA DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210308. VALOR TOTAL: R\$ 111.875,25 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 111.875,25. CONTRATADA A S CHAGAS LOBO DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210309. VALOR TOTAL: R\$ 99.820,50 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE

TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 99.820,50. CONTRATADA R R COSTA ALIMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210310. VALOR TOTAL: R\$ 128.466,75 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 128.466,75. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, JUNTO A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GOVERNO E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATADA: I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. CONTRATANTE: (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO: 20210282. VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 2.520,00. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO: 20210283. VALOR TOTAL: R\$ 64.664,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 55.520,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 8.568,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103050047.2.087 Manutenção e Funcionamento da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 576,00. DATA DA



ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: (O) SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN CONTRATO: 20210331. VALOR TOTAL: R\$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 71.560,00. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO: 20210332. VALOR TOTAL: R\$ 90.144,00 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1401.081220043.2.122 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 10.944,00, Exercício 2021 Atividade 1401.082440049.2.127 Manut. e Func. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 39.600,00, Exercício 2021 Atividade 1401.082440050.2.125 Manut. e Func. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 39.600,00. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 31 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. IRENE BATISTA PITOMBEIRANERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE: (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATO: 20210335. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 9.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: (O) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO CONTRATO: 20210338. VALOR TOTAL: R\$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 13.536,00. CONTRATANTE: (O) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATO: 20210339. VALOR TOTAL: R\$ 72.392,00 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 72.392,00. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA CONTRATO: 20210328 VALOR TOTAL R\$ 320.871,63 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 100.665,63, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 220.206,00. DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 30 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-PE; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal junto a secretaria municipal de governo do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. CONTRATANTE: (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ CONTRATADA IGOR B P MOURA - SERVIÇOS - ME CONTRATO: 20210330 VALOR TOTAL R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de



terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 163.000,00 DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021 VIGENCIA: 30 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATO Nº 20210144 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2640/2021-DISP CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO CONTRATADA(O).....: JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMECTI. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 45.000,00. VIGÊNCIA.: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação do Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMECTI.

Contratado.....: JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO. Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação. CODÓ - MA, 05 de Maio de 2021. MARCIO EMILIO FERREIRA DA SILVA. Comissão de Licitação - Presidente.



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

